

CONDIÇÕES DE ACESSO AO 2.º CICLO EM 2024/25

1 - Estudantes que ingressaram no IST a partir do ano letivo 2021/2022 (inclusive)

Os estudantes que ingressaram no IST a partir do ano letivo de 2021/2022 inclusive, tendo o 1.º ciclo concluído ou que o venham concluir em 2023/24, que cumpram as condições de candidatura até ao prazo final da mesma, e desejem prosseguir para um 2.º ciclo terão de se candidatar ao mesmo, de acordo com o Regulamento de Acesso ao 2.º Ciclo. (1º Período de candidaturas: 4 a 22 de março de 2024)

2 – Estudantes que ingressaram no IST antes do ano letivo de 2021/2022 em mestrado integrado

Estudantes que tenham ingressado no IST num mestrado integrado antes do ano letivo de 2021/2022, têm acesso direto ao mestrado de continuidade (consultar tabela), sem candidatura, não podendo ter interrompido os estudos por mais de um ano.

3 - Estudantes que ingressaram no IST antes do ano letivo de 2021/2022 em licenciatura

Estudantes que tenham ingressado no IST numa licenciatura antes do ano letivo de 2021/2022, têm acesso direto ao mestrado de continuidade, sem candidatura, não podendo ter interrompido os estudos por mais de um ano.

4 - Estudantes que ingressaram no IST antes do ano letivo de 2021/2022 em mestrado integrado ou em licenciatura que pretendam prosseguir para um 2.º ciclo de não continuidade

Estudantes que tenham ingressado no IST numa licenciatura ou num mestrado integrado antes do ano letivo de 2021/2022, que desejem prosseguir para um 2º ciclo de não continuidade, terão de se candidatar ao mesmo, de acordo com o Regulamento de Acesso ao 2.º Ciclo. O período de candidaturas decorre de 4 a 22 de março de 2024.

5 – O curso de Arquitetura mantém o regime de mestrado integrado.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Para estudantes que não estejam em condições de se ingressarem no 2º ciclo em 2024/2025, podem, porém, prosseguir o seu percurso académico, inscrevendo-se em UC isoladas dum 2º ciclo (ver regulamento de UC isoladas) nos seguintes termos:

- A. O número máximo de ECTS em UC isoladas de 2º ciclo é 60.
- B. A soma da propina do 1º ciclo e das propinas das UC isoladas de 2º ciclo, não ultrapassa o valor da propina do 2º ciclo (neste regime de inscrição simultânea o custo das UC isoladas é mais baixo).
- C. Para os alunos que terão acesso direto ao mestrado de continuidade em 2025/2026, as UC isoladas em que o estudante se inscreveu desse ciclo de continuidade serão sempre creditadas.
- D. Para os alunos que se candidatam em 2025/2026 a um ciclo de não continuidade, as UC isoladas contribuirão para a nota de seriação, e poderão ser creditadas, caso façam parte do curriculum do 2º ciclo a que se inscrevem.

Nos pontos 2 e 3, as condições aplicam-se apenas quando os estudantes não mudaram de curso. Caso tenham mudado de curso em 2021/22 ou depois, passam a estar no caso 1.